



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.02.007/2022-SME

A Prefeitura Municipal de Tauá, através da Secretaria da Educação, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a *Contratação de empresa para Prestação de serviços na área de informática, com fornecimento de solução de gestão de documentos (GED) para captura de indexação de documentos, Processos de Despesas Orçamentária, Extra Orçamentária e Restos a Pagar, Processos Licitatórios, Portarias, Decretos e Leis, para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Tauá-CE.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 10.922/2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação de serviços técnicos especializados para digitalização e gerenciamento de documentos municipais, faz-se necessária visando aprimorar o trâmite interno de documentos assim como facilitar o acesso dos departamentos quando houver necessidade de prestar informações internamente e a órgãos externos de fiscalização. Além de proporcionar celeridade no trâmite interno, promoverá uma economia no que tange aos gastos com impressões, fotocópias e consumo de papel tendo em vista que os documentos poderão ser disponibilizados sempre que necessários ou disponibilizados no site do município.

O orçamento médio importa no valor global de R\$ 27.780,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais), valor este abaixo do teto de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, alterada pelo Decreto 10.922/2021, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Decreto 10.922/2021:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)



Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo decreto 10.922/2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 10.922/2021**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de 03 de fevereiro de 2022, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido uma proposta via e-mail indicado no Aviso de Publicação. Foram apreciadas as propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre a L & E MARTINS ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.846.416/0001-20, com sede na Avenida Odilon Aguiar, 27, Centro, Tauá/CE, representada por seu sócio administrador, o Sr. Francimar Júnior Martins de Oliveira, portador do CPF nº 538.318.883-53.

A proposta aprovada importa no valor global de **RS 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

Tauá-Ce, 11 de fevereiro de 2022.



JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação